



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 43/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“SÚMULA: Prorroga o prazo concedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, estabelecido pela Lei nº 1.361/2015”**.

Através da Lei nº 1.361 de 09 de março de 2015, o Município foi autorizado a proceder à doação ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná de área destinada única e exclusivamente, para construção da sede do Fórum da Justiça Estadual, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Estado do Paraná/Tribunal de Justiça.

Consta no registro do imóvel cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, caso não fosse atendido o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras e o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a sua conclusão, a contar da data da publicação da Lei. Em 2021, a Lei 1.584 prorrogou os prazos em 01 (um) e 03 (três) respectivamente.

No entanto, conforme solicitação do Tribunal de Justiça, devido a questões de prazo referentes ao processo licitatório, prazo de execução de obra, entre outros, tornou-se necessário solicitar uma nova prorrogação do prazo original.

Informamos ainda, que o Processo Licitatório para execução da obra encontra-se aberto e encaminhamos cópia em anexo.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 327/23
Data: 18/11/23

Reginaldo Vilela



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
PAÇO MUNICIPAL D. PEDRO II
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 –Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

PROJETO DE LEI Nº 43 /2023.

Prorroga o prazo concedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, estabelecido pela Lei nº 1.361/2015.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, aprovou e eu Prefeito do Município de Joaquim Távora, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo por mais 02 (dois) anos para o início das obras e o prazo máximo de 05 (cinco) anos para a conclusão das obras de construção do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, estabelecido no Art. 3º da Lei nº 1.361/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. Ratificam-se os demais artigos da Lei 1.361/2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 11 de agosto de 2023.

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL